

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

do show artístico humorístico com **GURI DE URUGUAIANA**, para animação das festividades do 57º ANIVERSÁRIO DE MARACAJÁ que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2024.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico humorístico do **GURI DE URUGUAIANA**, para animação das festividades **DO 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, nos dias 11 e 12 de maio de 2024.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]*

II- contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.2 O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

2.3 No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

2.4 Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- ii) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.5 Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no § 2º do art. 74 da mesma lei, que assevera:

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

A contratação será diretamente com o próprio artista.

2.6 Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

3.1 A Festa de Aniversário do Município constitui uma grande comemoração na cidade de Maracajá – SC, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nosso município e região, objetivando a tradicional festa. Fazendo necessária a presente contratação, que será utilizado nos dias das festividades do 57º Aniversário de Maracajá.

3.2 A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

3.3 Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do humorista **GURI DE URUGUAIANA** se deu pois é um artista de renome nacional, realizando diversos shows de humor em especial na região sul do Brasil, tendo um nome consagrado pela crítica e opinião pública nacional.

5. VALOR DO SHOW

5.1 Como é cediço show que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

5.2 O show, diretamente com o artista, traz um custo para o município no valor de R\$ **25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se comprova as notas fiscais em anexo, o qual justifica-se o valor de fato proposto.

6. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria/ Municipal de Administração	Secretário Municipal	Rejane Pereira

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto deste procedimento é:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO HUMORÍSTICO **GURI DE URUGUAIANA**, para animação das festividades do **57º ANIVERSÁRIO DE MARACAJÁ** no Município de Maracajá-SC nos dias 11 e 12 de maio de 2024.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade. Sob a dotação orçamentária **58-3.3.90.00.00.00.00 (1.500.0000.0500)**

9. PRAZO DA PROPOSTA

9.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da aberturados envelopes.

10. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS



11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado de forma única no valor do contrato em até 30 dias após a realização do show, no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), e a partir da apresentação formal das notas fiscais/ faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições e das ordens de serviço emitidas.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo e da CONTRATAÇÃO, é aquela prevista no Edital e Contrato.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá-SC.

Maracajá, 12 de março de 2024.

CARINI DAROS BARCELOS
Chefe de Divisão Serviços Administrativos